



SAÚDE DE FERRAZ RECEBE DOAÇÃO DE MÁSCARAS TIPO VISEIRA

A Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos recebeu hoje, 16 de abril, a doação de 20 máscaras do tipo viseira para auxiliar os funcionários da Saúde municipal no combate ao novo coronavírus. A parceria foi com a Faculdade de Tecnologia do Estado de São Paulo (Fatec) do município. As máscaras foram

recebidas em mãos pelo prefeito José Carlos Fernandes Chacon, o Zé Biruta, em seu gabinete, na Vila Romanópolis, e pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, Aloísio Lopes Priuli.

O grupo que doou as viseiras é formado por professores e alunos da Fatec, bem como por empresários. A equipe fabrica este

tipo de máscara e tem doado a hospitais e instituições que estão debruçadas no combate ao Covid-19. A produção é possível por meio de doação de filamento, acetato, PVC e verba para apoio.

A doação também foi intermediada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuária,

formando uma força-tarefa em prol da proteção e cuidado com a população ferrazense.

“Esta doação vai nos ajudar muito, afinal a proteção tem que começar justamente pelos profissionais da saúde. Torcemos para que mais pessoas como as que compõem este grupo apareçam e possam

e estar junto com a gente no combate ao coronavírus”, disse o chefe do Executivo ferrazense sobre como a doação chegou em boa hora.

Para conhecer mais sobre o grupo que realizou a doação, acesse <https://www.kickante.com.br/campanhas/urgente-fabricacao-mascaras-contra-covid-19>.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.194, de 15 de abril de 2020.

"Dispõe sobre prorrogação de vencimentos das parcelas de IPTU 2020, e dá outras providências"

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 47/2020;

Considerando a Pandemia – COVID-19, vivenciada no País e os Decretos Municipais nºs 6.174, de 16 de março de 2020; 6.178, de 21 de março de 2020; 6.182, de 30 de março de 2020 e 6.188, de 7 de abril de 2020;

Considerando os vencimentos da parcela 01 – 20/3/2020, prorrogada para 15/4/2020; vencimento da parcela 02 – 20/4/2020 e o vencimento da parcela 03 – 20/5/2020;

Considerando ainda o disposto no artigo 33, da Lei Complementar nº 320, de 2 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. FICA PRORROGADO as parcelas 1, 2 e 3 do IPTU/2020, para os meses de Agosto, Setembro e Outubro de 2020, conforme abaixo especificado:

- a) Em **parcela única**, com incidência de 10% (dez por cento) de desconto, prorrogado o vencimento para **15/8** OU
- b) em **10 parcelas mensais e consecutivas**, sem incidência de desconto, tendo como vencimentos:
- | | |
|---------------------|---|
| - 1ª Parcela | 20/03/2020 – prorrogado para 15/08/2020 |
| - 2ª Parcela | 20/04/2020 – prorrogado para 15/09/2020 |
| - 3ª Parcela | 20/05/2020 – prorrogado para 15/10/2020 |
| - 4ª Parcela | 20/06/2020 |
| - 5ª Parcela | 20/07/2020 |
| - 6ª Parcela | 20/08/2020 |
| - 7ª Parcela | 20/09/2020 |
| - 8ª Parcela | 20/10/2020 |
| - 9ª Parcela | 20/11/2020 |
| - 10ª Parcela | 20/12/2020 |



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.194/2020 – fls.2

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Palácio da Uva Itália, 15 de abril de 2020.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

CARMEN LÚCIA LORENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PEDIDO DE PRAZO – SR.(A) CECÍLIA RIBEIRO DOS SANTOS – INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 20.0056.0029-000 SITO **RUA BARTOLOMEU DE GUSMÃO, Nº122 – VL CORREA – FV – QDRA. 23 – LOTE: 26 PA. DEFIRO O PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS** AO AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº **20929** DA DATA DA PUBLICAÇÃO.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.193, de 15 de abril de 2020.

"Dispõe sobre prorrogação de vencimentos de tributos, que específica"

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 1.847/2020;

Considerando a Pandemia – COVID-19, vivenciada no País e os Decretos Municipais nºs 6.174, de 16 de março de 2020; 6.178, de 21 de março de 2020; 6.182, de 30 de março de 2020 e 6.188, de 7 de abril de 2020;

Considerando o disposto no Decreto nº 6.162, de 29 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o lançamento e arrecadação dos tributos municipais, previsto na Lei Complementar nº 320, de 2 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. FICA PRORROGADO os vencimentos do ISS; TAXAS e NFE, conforme CRONOGRAMA abaixo especificado:

- I – O **ISS-FIXO**:
- a) Em **parcela única**, sem incidência de desconto, tendo como vencimento:
- **15/9/2020** ou
- b) em **4 parcelas mensais e consecutivas**, sem incidência de desconto, tendo como vencimentos:
- | | |
|--------------------|------------|
| - 1ª Parcela | 15/09/2020 |
| - 2ª Parcela | 15/10/2020 |
| - 3ª Parcela | 15/11/2020 |
| - 4ª Parcela | 15/12/2020 |
- II – As Taxas de Fiscalização de Localização e Instalação; Taxa de Fiscalização de Funcionamento e Taxa de Fiscalização de Anúncio:
- a) Em parcela única, sem incidência de desconto, tendo como vencimento:
- 15/09/2020 OU
- b) Em 4 parcelas mensais e consecutivas, sem incidência de desconto, tendo:
- | | |
|--------------------|------------|
| - 1ª Parcela | 15/09/2020 |
|--------------------|------------|



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.173/2020 – fls.2

- | | |
|--------------------|------------|
| - 2ª Parcela | 15/10/2020 |
| - 3ª Parcela | 15/11/2020 |
| - 4ª Parcela | 15/12/2020 |

III – ISS – Variável e NFE

- | |
|---|
| - Competência Março: vencimento 15/4 – prorrogado para 15/8 |
| - Competência Abril: vencimento 15/5 – prorrogado para 15/9 |
| - Competência Maio: vencimento 15/6 – prorrogado para 15/10 |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Palácio da Uva Itália, 15 de abril de 2020.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

CARMEN LÚCIA LORENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PEDIDO DE PRAZO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6527/2020 – SR.(A) EMILY CAROLINE DOS SANTOS SOARES – INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 13.0023.0014-000 SITO **RUA DOS YPES, 194 – VISTA MARGARIDA – FV – QDRA. 15 – LOTE: P13 B. DEFIRO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS** AO AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº **20925** DA DATA DA PUBLICAÇÃO.

Expediente

Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos

Avenida Rui Barbosa, 315 – Vila Romanópolis
CEP: 08529-200
Telefone: 4674-7800
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Prefeito Municipal: José Carlos Fernandes Chacon
Jornalista Responsável: Fernando Felipe MTB: 81097/SP
Produção: Departamento de Comunicação
Fotografia: Aurélio Alves

Boletim Oficial do Município (BOM)
Criado pela Lei n. 2.645 de 17/10/2005 e regulamentado pelo decreto n. 5.894 de 16/02/2017

Unidade fiscal do município 2020
UFM R\$104,25



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.195, de 15 de abril de 2020.

"Dispõe sobre prorrogação de prazo que especifica".

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o Decreto nº 6.174, de 16 de março de 2020 que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para prevenção do Coronavírus - Covid-19, no Município de Ferraz de Vasconcelos;

Considerando o Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus constituído através da Portaria nº 36.574, de 16 de março de 2020 e a Comissão com objetivo de acompanhar a situação fiscal e execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância relacionada ao Coronavírus, constituída sob a Portaria nº 36.598, de 30 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias, os prazos determinados nos Decretos nº 6.174, de 16 de março de 2020, 6.176, de 18 de março de 2020, 6.177, de 19 de março de 2020; que já tiveram prorrogação através do Decreto nº 6.183, de 31 de março de 2020 e ainda o Decreto nº 6.179, de 23 de março de 2020, prorrogado através do Decreto nº 6.186, de 2 de abril de 2020, contados a partir da cessação de cada vigência.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Palácio da Uva Itália, 15 de abril de 2020.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

CARMEN LÚCIA LORENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.196, de 15 de abril de 2020.

"Declara facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, e dá outras providências".

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia **20 de abril**, segunda-feira que antecede o feriado do dia 21 de abril - Tiradentes.

Art. 2º. Excetua-se do exposto no artigo anterior, os setores de serviço público municipal que não podem sofrer solução de continuidade, a saber: CEMITÉRIOS, ESCALAS DE PLANTÕES, SERVIÇO DE AMBULÂNCIA, SERVIÇO DA COLETA DO LIXO e SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE RUAS.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos servidores nas diversas repartições mencionadas no art. 2º serão considerados extraordinários, com exceção dos serviços que trabalham por turnos.

Art. 4º. O Departamento de Recursos Humanos - Divisão do Pessoal adotará as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Uva Itália, 15 de abril de 2020.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. - Boletim Oficial Municipal.

CARMEN LÚCIA LORENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adote ao invés de comprar um animal, assim você ajuda os animais abandonados e não estimula o comércio que, muitas vezes é praticado de modo abusivo e cruel;

Para evitar que seu animal fique doente ou possa transmitir doenças você deve:

- mantê-lo em local limpo;
- proporcionar abrigo e alimentação adequados;
- vacinar e levar periodicamente seu animal a um veterinário.

Há muitos animais precisando de um lar e de carinho.

Animais não são brinquedos e não são descartáveis;

A vacinação antirrábica é obrigatória e gratuita. Fique sempre atento a programação do seu município.

Não deixe seu cão solto pelas ruas.

Durante os passeios use sempre guias e coleiras.

A castração reduz o número de animais abandonados e o risco de tumores;

Animais possuem comportamentos diferentes e individuais. Respeite a natureza do seu animal!

